



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: 16287/2010-18.992
Usuário: DIMAS FISCHER JOHNSTON
Imóvel: LOTE 10, QUADRA 442, AVENIDA C-181, JARDIM AMÉRICA
Município: GOIÂNIA
Manancial: CÓRREGO SERRINHA

DECLARAÇÃO 209 /2011

Declaramos para os devidos fins e mediante solicitação de Dimas Fischer Johnston, inscrito no CPF sob o nº 556.862.571-91, que o **bombeamento** localizado no **Lote 10, Quadra 442, Avenida C-181, Jardim América** com finalidade específica de atender demanda hídrica para manutenção de área de mata ciliar revitalizada sem fins lucrativos, no **Córrego Serrinha**, no ponto de coordenadas **16°43'19,1"S e 49°16'53,5"O**, de até **1,00 l/s**, **totalizando 192 h/ano**, no município de **Goiânia**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Dimas Fischer Johnston, CPF Nº. 556.862.571-91 e RG Nº. 2160538 DGPC-GO** responsável pelas informações constantes no processo epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente